



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2261, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 597.907,99 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 597.907,99 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	4.4.90.51.00	00	502.462,46
01.21	15.451.0015.1.077	Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51.00	09	95.445,53
TOTAL					597.907,99

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	12	597.907,99
TOTAL					597.907,99

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de maio de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO